LEI Nº. 8.852, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Altera a Lei nº 6.774, de 20 de maio de 2008, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Trânsito e Transportes.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do art. 7º da Lei nº 6.774, de 20 de maio de 2008, passa a vigorar acrescidos das alíneas “a”, “b” e “c”, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)
VII (...)
a) veículos até 08 (oito) lugares: 05 (cinco) UPFMD;
b) veículos até 24 (vinte e quatro) lugares: 10 (dez) UPFMD;
c) veículos acima de 24 (vinte e quatro) lugares: 15 (quinze) UPFMD.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 30 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município